

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 156/2024

Fiscalização Sob Demanda do Processo de Ouidoria n. 777/2023 a fim de verificar a pressão da água distribuída no município de Tramandaí/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouidoria 777/2023 versa sobre ocorrência de pressão baixa na rede de distribuição de água do município de Tramandaí/RS, especificamente, na residência situada na Rua Hildebrando Pinheiro Veloso, nº 1870, bairro Indianópolis. Para tanto, realizou-se, no dia 30 de janeiro de 2024, fiscalização na modalidade sob demanda indireta.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o encaminhamento do processo da Ouidoria para a Fiscalização. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Do fato, o processo n. 777/2023, emitido pela Ouidoria da Agesan-RS e encaminhado para Fiscalização, dentre outras alegações, apresenta o seguinte conteúdo:

“Bom dia!

Por gentileza, em 21/07/2023 contatei a Corsan para relatar que desde que adquirimos este imóvel, a pressão d'água deixa muito a desejar, e que, há alguns dias recebemos de nossos vizinhos a mesma queixa, porém até agora não houve resposta ao nosso descontentamento, porém, uma das residências teve a visita do pessoal da Corsan e o problema foi resolvido, então solícito que este órgão avalie e interceda para que o serviço prestado e cobrado esteja a contento de nós, consumidores.

Maria Cristina Spengler (**relato realizado em 22 de julho de 2023**)

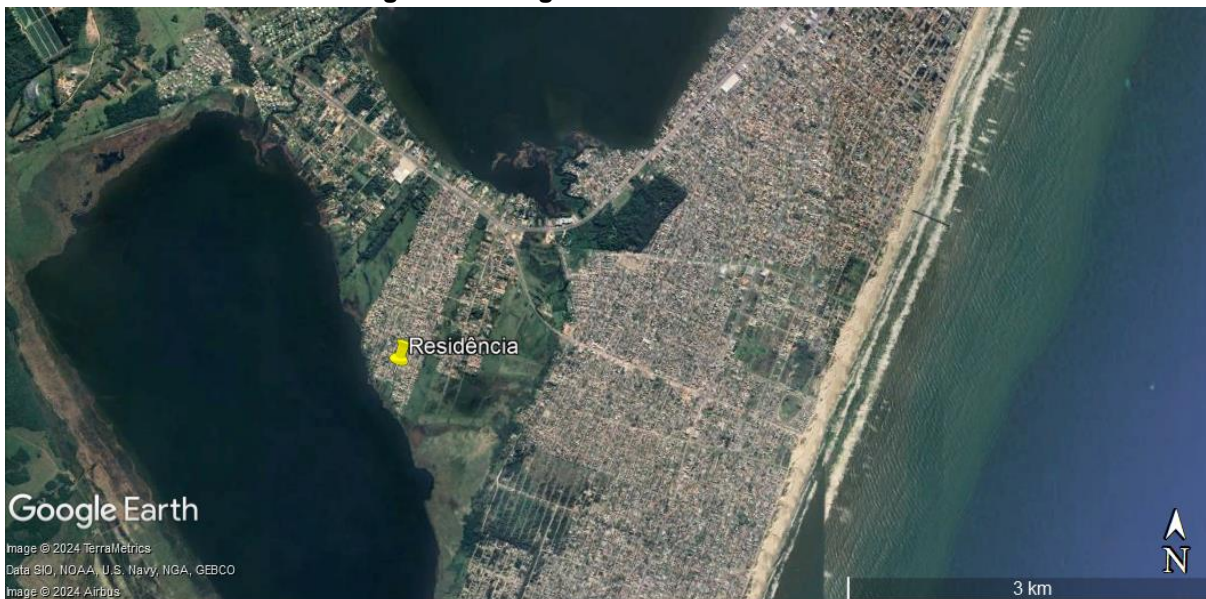
Diante da questão, a Diretoria de Regulação da Agesan-RS solicitou, mediante os Ofícios n. 844/2023, a instalação de equipamento medidor de pressão com *Data Logger* para verificar o comportamento da pressão na rede de distribuição junto à residência da solicitante. No documento, foi solicitado que o equipamento permanecesse instalado na residência por 3 dias ininterruptos. O objetivo do monitoramento foi permitir a obtenção de uma resposta mais precisa ao usuário quanto à sua solicitação.

Dentro do exposto, a equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta, no dia 30 de janeiro de 2024.

3. CONSTATAÇÕES

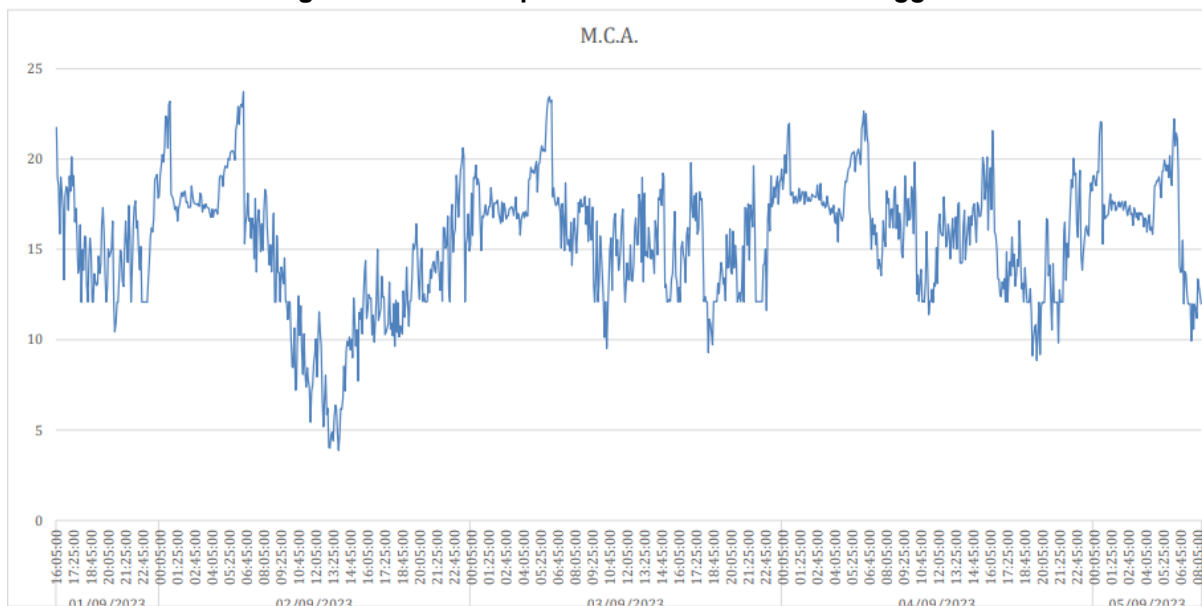
A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta nas pressões da rede de distribuição junto ao imóvel localizado Rua Hildebrando Pinheiro Veloso, n. 1870, por meio dos dados encaminhados no Ofício n. 1.470/2023-Suprin/DP. Na figura 1 pode-se visualizar o ponto onde fica imóvel fiscalizado.

Figura 1 – Imagem de satélite do imóvel



A prestadora encaminhou o Ofício n. 1.470/2023-Suprin/DP em 13 de outubro de 2023, contendo o relatório resultante da medição realizada no período de 01 a 05 de setembro de 2023, com intervalos de 5 minutos. A figura 2 mostra o perfil de pressões observado no período de medição. Os dados discretizados medidos e registrados pelo equipamento *Data Logger* estão no Anexo II deste relatório.

Figura 2 – Perfil de pressões obtido com *Data Logger*



Fonte: Ofício 1470-2023 Suprin/DP.

No Ofício n.1470/2023 – Suprin/DP, que é o ofício-resposta, os dados obtidos foram apresentados de forma discreta, com intervalo entre medições de 5 min, tendo início às 16:05 do dia 01/09/2023 e término às 08:20 do dia 05/09/2023. A média dos valores medidos foi de 15,47 mca com desvio padrão de 3,37 mca, com o valor máximo de 23,73 mca (às 06:30 do dia 02/09/2023) e mínimo de 3,88 mca (às 13:50 do dia 02/09/2023). Dentre as 1060 medições realizadas, 51 registros estão em desacordo com a faixa de pressões recomendada conforme ABNT NBR 12218/2017.

Assim, pode-se concluir que a pressão na residência foi inferior ao limite mínimo recomendado pela norma técnica de pressão estática mínima pelo menos cinquenta e uma vezes durante o período de testes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização possibilitou verificar a pressão na rede de distribuição na residência em questão. O monitoramento da pressão por meio do equipamento *Data Logger* serviu para identificar a continuidade da prestação de serviço ao longo do período de testes. Houve 51 medições com valores de pressão em não conformidade com a norma técnica NBR 12.217:1994, sendo que o valor mínimo registrado foi de 3,88 mca.

Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para atender as recomendações da norma técnica, quanto à pressão da água, para que haja pressão dentro da faixa especificada ao longo das 24 horas do dia.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração do relatório:

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação